Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

L E I Nº 6 2 6

SÚMULA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO ESCOTEIRO DE MONTE ALEGRE - "GEMA", COM SEDE NESTE MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º

Fica considerado o GRUPO ESCOTEIRO DE MONTE ALEGRE - "GEMA", com sede em Telêmaco Borba, como instituição de utilidade pública.

Artigo 2º

Para todos os efeitos legais, fica o GRUPO ESCOTEIRO DE MONTE ALEGRE - GEMA, isento de todos os impostos municipais.

Artigo 3º

Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de outubro de 1.983.

TRANQUELINO GUIMARÃES VIANA
Prefeito Municipal